



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo nº 3214/2012
Contrato nº 01/2013
Termo Aditivo nº 11/2014

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONFEÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS E EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO-SEDE DA VARA DO TRABALHO DE RIO BRILHANTE, QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA VIGÉSIMA QUARTA REGIÃO E A EMPRESA TECNICA ENGENHARIA LTDA EPP.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO, com sede na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos nº 208, Jardim Veraneio, em Campo Grande-MS, inscrito no CNPJ sob o nº 37.115.409/0001-63, neste ato representado pelo Secretário-Executivo da Diretoria-Geral de Coordenação Administrativa, Sr. GERSON MARTINS DE OLIVEIRA, portador do RG nº 611.634 SSP/MS e do nº CPF 600.496.421-20, conforme subdelegação de competência constante da Portaria TRT/DGCA nº 322/2007, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **TEKNICA ENGENHARIA LTDA. EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.854.026/0001-90, com sede na Avenida Três Barras nº 1429, em Campo Grande MS, neste ato representada por JARY DE CARVALHO E CASTRO, portador do RG nº 1.932.282 SSP/MS e do CPF nº 257.146.351-91, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente termo aditivo, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a retificação da cláusula terceira do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2013 (Termo Aditivo nº 64/2013), assinado em 6 de dezembro de 2013, para que onde se lê:

“O valor da supressão é de R\$ 187.853,52 (cento e oitenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e três reais e cinquenta e dois centavos), e o valor do acréscimo é de R\$ 137.880,81 (cento e trinta e sete mil, oitocentos e oitenta reais e oitenta e um centavos).”

Parágrafo único: O valor total da obra passa a ser de R\$ 916.645,93 (novecentos e dezesseis mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e noventa e três centavos).”

Leia-se:

“O valor da supressão é de R\$ 187.853,52 (cento e oitenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e três reais e cinquenta e dois centavos), e o valor do acréscimo é de R\$ 136.868,77 (cento e trinta e seis mil, oitocentos e sessenta e oito reais e setenta e sete centavos).”

Parágrafo único: “O valor total da obra passa a ser de R\$ 915.633,89 (novecentos e quinze mil seiscentos e trinta e três reais e oitenta e nove centavos).”



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo nº 3214/2012
Contrato nº 01/2013
Termo Aditivo nº 11/2014

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93, o CONTRATANTE providenciará a remessa de extrato deste termo aditivo até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à sua assinatura, que indicará o nome dos contratantes, o objeto, o valor e a vigência da contratação, para publicação, às suas expensas, no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais condições do contrato ora aditado, permanecendo íntegras, firmes e valiosas todas as cláusulas anteriores.

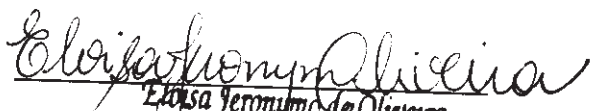
E, por assim estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Campo Grande-MS, 20 de março de 2014.


GERSON MARTINS DE OLIVEIRA
P/ CONTRATANTE


JARY DE CARVALHO E CASTRO
P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Elisa Jerônimo de Oliveira
Chefe do Núcleo de Licitações e Contratos
TRT da 24ª Região


Engº Civil Fernando Takashi Yamauchi
CREA/MS 8483/D